

# MOÇAMBIQUE

Novembro de 2014 a Janeiro de 2015

## PETRÓLEO E GÁS

### **APROVADO REGIME ESPECIAL PARA O PROJECTO DE GÁS NATURAL LIQUEFEITO NA BACIA DO ROVUMA**

Em cumprimento da autorização legislativa que lhe havia sido concedida pela Assembleia da República por via da Lei n.º 25/2014, de 23 de Setembro, o Conselho de Ministros aprovou, através do Decreto-Lei n.º 2/2014, de 2 de Dezembro, o regime jurídico e contratual especial aplicável ao Projecto de Gás Natural Liquefeito nas Áreas 1 e 4 da Bacia do Rovuma. Este regime é fundamental não só para as concessionárias de pesquisa e produção de petróleo das referidas áreas, mas também para todas as entidades que venham a participar do referido projecto, incluindo financiadores, fornecedores de bens e serviços e trabalhadores, tanto nacionais como estrangeiros.

### **POSTOS DE ABASTECIMENTO COM NOVA REGULAMENTAÇÃO**

Através do Diploma Ministerial n.º 176/2014, de 22 de Outubro, os Ministérios da Energia e das Obras Públicas e Habitação aprovaram o Regulamento de Construção, Exploração e Segurança dos Postos de Abastecimento de Combustíveis Líquidos, revogando as Portarias n.º 12672 de 19 de Setembro, de 19 de Setembro de 1985, e n.º 18262, de 11 de Fevereiro de 1961. Saliente-se a inclusão de regras específicas para o abastecimento marítimo.

## ENERGIA

### **AUTORIZADA NEGOCIAÇÃO DE MAIS UM PROJECTO HIDROELÉCTRICO**

Através da Resolução n.º 67/2014, de 9 de Dezembro, o Conselho de Ministros autorizou a negociação de uma nova concessão, na modalidade de parceria público privada (PPP), com a sociedade constituída pela EDM – Electricidade de Moçambique, E.P. e SHEZA, Lda, para conceber, financiar, construir, gerir e operar o empreendimento hidroeléctrico de Chemba, para a produção e venda de energia eléctrica com potência nominal máxima de 1000 MW.

### **APROVADO CÓDIGO DA REDE ELÉCTRICA NACIONAL**

O Ministério da Energia aprovou, por intermédio do Diploma Ministerial n.º 184/2014, de 12 de Novembro, o Código da Rede Eléctrica Nacional (REN), o qual institui regras e procedimentos aplicáveis à operação, planeamento e exploração das instalações da REN.

## CONCORRÊNCIA

### **LEI DA CONCORRÊNCIA REGULAMENTADA**

Com a aprovação do Decreto n.º 97/2014, de 31 de Dezembro, o Conselho de Ministros veio finalmente adoptar a necessária regulamentação da Lei da Concorrência, em vigor desde 2013. Na mesma data, através do Decreto n.º 96/2014, de 31 de Dezembro, foi alterado o Estatuto Orgânico da Autoridade da Concorrência. Com estas medidas, espera-se que o regime jurídico da concorrência entre numa nova fase da sua implementação.

## **INFRA-ESTRUTURAS**

### **INVESTIMENTO NO PORTO DE NACALA**

O Conselho de Ministros autorizou, por via do Decreto n.º 70/2014, de 21 de Novembro, a realização de um investimento por parte do Governo de Moçambique no Porto de Nacala. Este Diploma revoga a Resolução n.º 23/2012, de 18 de Julho.

## **FISCAL**

### **TAXAS DO IMPOSTO DE RECONSTRUÇÃO NACIONAL COM NOVO VALOR EM 2015**

O Ministério das Finanças aprovou, através do Diploma Ministerial n.º 6/2015, de 2 de Janeiro, o novo valor das taxas do Imposto de Reconstrução Nacional a vigorar em 2015.

### **APROVADO REGULAMENTO DAS MÁQUINAS FISCAIS**

Através do Decreto n.º 92/2014, de 31 de Dezembro, o Conselho de Ministros aprovou o Regulamento das Máquinas Fiscais. Aguarda-se informação adicional sobre a forma de implementação e entrada em funcionamento de tais máquinas. O Decreto n.º 28/2000, de 10 de Outubro, foi revogado.

## **AMBIENTE**

### **APROVADO NOVO REGULAMENTO DE BIO-SEGURANÇA RELATIVO À GESTÃO DE ORGANISMOS GENETICAMENTE MODIFICADOS**

O Conselho de Ministro aprovou, através do Decreto n.º 71/2014, de 28 de Novembro, o novo Regulamento de Bio-Segurança relativo à Gestão de Organismos Geneticamente Modificados. Foi revogado o anterior Regulamento, aprovado pelo Decreto n.º 6/2007, de 25 de Abril.

### **NOVO REGULAMENTO SOBRE GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**

Através do Decreto n.º 94/2014, de 31 de Dezembro, o Conselho de Ministros aprovou o Regulamento sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos, revogando o disposto no Decreto n.º 13/2006, de 15 Junho.

## **PESCA**

### **TAXAS DE LICENÇA DE PESCA COM NOVAS FÓRMULAS DE CÁLCULO**

Os Ministérios das Finanças e das Pescas aprovaram, através dos Diplomas Ministeriais n.ºs 7/2015 e 8/2015, ambos de 9 de Janeiro, as bases para o cálculo do valor das taxas de licença de pesca de camarão.

## **ESTADO**

### **APROVADA ESTRUTURA DO NOVO GOVERNO**

Através do Despacho Presidencial n.º 1/2015, de 16 de Janeiro, foi aprovada a nova estrutura do Governo da República de Moçambique. Na mesma data, foram ainda aprovados diversos despachos presidenciais através dos quais se definiu a composição do novo Executivo liderado pelo Presidente Nyusi.

## LEI DO DIREITO A INFORMAÇÃO

A Assembleia da República aprovou, por via da Lei n.º 34/2014, de 31 de Dezembro, a lei sobre o exercício do direito à informação previsto na Constituição. Entre outras matérias, estabelece-se o procedimento a observar na solicitação do acesso à informação e os casos em que esse direito pode ser limitado. A nova Lei deverá agora ser regulamentada até ao final de Junho do ano em curso.

## FIXAÇÃO DO LIMITE MÁXIMO DE BILHETES DE TESOIRO A SEREM EMITIDOS EM 2015

Através do Diploma Ministerial n.º 30/2015, de 28 de Janeiro, o Ministro das Finanças fixou o valor de MT 27 mil milhões como limite máximo para a emissão de Bilhetes de Tesouro durante o exercício de 2015.

## TELECOMUNICAÇÕES

### REGULAMENTO DO CONTROLO DE TRÁFEGO DE TELECOMUNICAÇÕES

O Conselho de Ministros aprovou, por via do Decreto n.º 75/2014, de 12 de Dezembro, o Regulamento do Controlo de Tráfego de Telecomunicações. O Regulamento aplica-se a todos os operadores e prestadores de serviços de telecomunicações, exceptuando-se as redes privadas não ligadas a uma rede pública de telecomunicações.

Para mais informações acerca do conteúdo destas Notícias do Direito, por favor contacte:

Paulo Pimenta: [Paulo.Pimenta@pimentalawfirm.com](mailto:Paulo.Pimenta@pimentalawfirm.com)

Pimenta e Associados  
Rua Changamire Dombe (D. Diniz), n.º 14  
Bairro de Sommerschild  
Maputo - Moçambique  
Tel.: +258 214 930 50 / +258 214 955 27/8  
Fax: +258 214 930 42

**mirandaalliance**  
[www.mirandaalliance.com](http://www.mirandaalliance.com)

MEMBROS PORTUGAL | ANGOLA | BRASIL | CABO VERDE | CAMARÕES  
FRANÇA | GABÃO | GUINÉ-BISSAU | GUINÉ EQUATORIAL | MACAU (CHINA)  
MOÇAMBIQUE | REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO  
REPÚBLICA DO CONGO | SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE | TIMOR-LESTE  
ESCRITÓRIOS DE LIGAÇÃO EUA (HOUSTON) | REINO UNIDO (LONDRES)

© Pimenta e Associados, 2015. A reprodução total ou parcial desta obra é autorizada desde que seja mencionada a sociedade titular do respectivo direito de autor.

Aviso: Os textos desta comunicação contêm informação de natureza geral e não têm por objectivo ser fonte de publicidade, oferta de serviços ou aconselhamento jurídico; assim, o leitor não deverá basear-se apenas na informação aqui consignada, cuidando sempre de aconselhar-se com advogado.

Este boletim é distribuído gratuitamente aos nossos clientes, colegas e amigos. Caso pretenda deixar de o receber, por favor responda a este e-mail.

[Mailjet.com](http://Mailjet.com)